LEI COMPLEMENTAR Nº 045 DE 16 DE JULHO DE 2013.

Altera o dispositivo legal que menciona e dá outras providencias.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art.1º - O quadro de Cargos em Comissão constante do "Anexo I – B" da Lei Complementar nº 017 de 07 de abril de 2008, passa a viger acrescido do item 15, a saber:

[...]

15	Orientador Social	01

Art. 2º - O quadro de Salários dos Cargos em Comissão constante do "Anexo II – E" da Lei Complementar nº 017 de 07 de abril de 2008, passa a viger acrescido do item 15, a saber:

[...]

15	Orientador Social	2.050,00

II – São atribuições do cargo de Orientador Social:

a) Orientar as atividades relacionadas aos grupos de convivência e fortalecimento de vínculos;
b) Planejar e executar Serviços relacionados Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
c) Assessorar as atividades desenvolvidas pelos Facilitadores de Oficinas;
d) Planejar, Coordenar, Orientar e acompanhar as atividades físico-desportivas relacionadas a Pessoa Idosa;
e) Planejar, Coordenar, Orientar e acompanhar as atividades físico-desportivas, teatrais e de apoio pedagógico relacionadas a crianças e adolescentes vinculadas aos Programas sob a gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social –SMAS;

f) Planejar, Coordenar, Orientar, Assessorar e acompanhar as atividades físico-desportivas, teatrais e de apoio pedagógico relacionadas a crianças e adolescentes vinculadas ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;

II – O Profissional investido no Cargo/Função criado no Art. 1º desta Lei obedecerá à jornada semanal de 40(quarenta) horas.

Art. 3º - Permanecem inalterados os demais artigos e anexos da Lei Complementar nº 017 de 07 de abril de 2008.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam –se as disposições em contrário, notadamente a Lei nº 933 de 25 de abril de 2011 e Lei 1.037 de 28 de junho de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis – MT, 16 de julho de 2013

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal